

### LEI Nº 989/2021, DE 20 DE MAIO DE 2.021.

(Dispõe sobre o encerramento do Aterro Sanitário Municipal em valas e dá outras providências).

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pontalinda, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

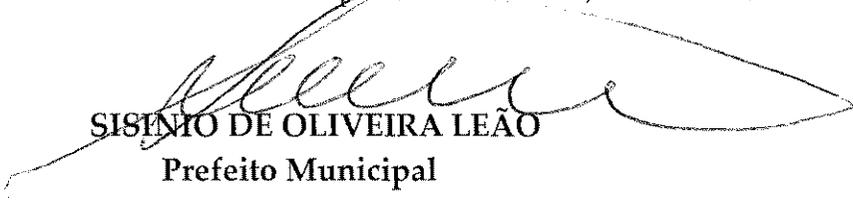
**Art. 1º** - Fica pela presente Lei encerrado o Aterro Sanitário Municipal em valas de Pontalinda, implantado no imóvel público objeto da Matrícula nº 26.767, do Cartório de Registro de Imóveis de Jales/SP, com acesso pela Estrada Municipal Pontalinda / Rodovia C.M.M.A, zona rural deste município.

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização da área do referido Aterro Sanitário para quaisquer fins de infraestrutura, podendo apenas ser destinado para reflorestamento e recomposição do solo com forrageiras.

**Art. 3º** - Toda intervenção no local deverá ser precedida de autorização do Departamento de Meio Ambiente dessa Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

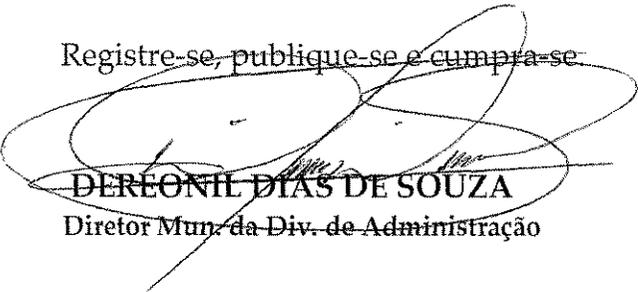
Prefeitura Municipal de Pontalinda, 20 de Maio de 2.021.



**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



**DEREONIL DIAS DE SOUZA**

Diretor Mun. da Div. de Administração